



Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO

Nº

ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA EM, 03 DE MARÇO DE 2005

A T O D O P O D E R E X E C U T I V O

LEI Nº 344/2005, de 03 de março de 2005.

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA – PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente, o crédito especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reias), destinado a atender as despesas com a aquisição de um Caminhão e outros equipamentos, a Construção de uma Garagem, alem da Conclusão da Construção de um Centro comunitário Integrado de Apoio ao Agricultor Familiar, com a seguinte classificação:

0204 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

206063001.1.024 – Conclusão da Construção de um Centro Comunitário Integrado de Apoio ao Agricultor Familiar e Equipamentos

4.4.9.0.51 – Obras e Instalações R\$ 25.000,00

4.4.9.0.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 28.000,00

206063001.1.034 - Construção de uma Garagem no Centro Integrado de Apoio a Agricultor Familiar

4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00

206063001.1.035 – Aquisição de um Veiculo para o Centro Integrado de Apoio ao Agricultor Familiar

4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 135.000,00



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO

ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA EM, 03 DE MARÇO DE 2005

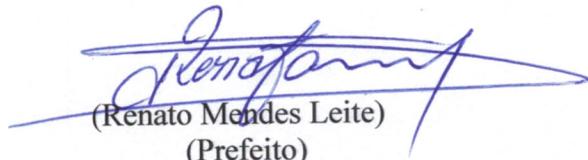
Nº

Cont...

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito constitucional do municipio de Alhandra-PB, 03 de março de 2005.


(Renato Mendes Leite)
(Prefeito)